**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021**

**LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/RS**, situado à Av. Capitão Batista Grando, nº 242, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.436/0001-34, adiante denominado Município, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, cujo objetivo central é estabelecer ajuda (subsídio) emergencial de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, **torna público** a quem possa interessar que está aberto o prazo de publicidade, cadastramento e recebimento de propostas de projetos do presente edital de **10/11/2021 até 19/11/2021,** para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso I, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

Informações poderão ser prestadas através do e-mail: administracao@ervalgrande.rs.gov.br

O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

**1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES**

1.1 O objeto do presente Edital é a apresentação de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais que almejem participar do recebimento de subsídio previsto no art. 2º., inciso III da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), regulamentação federal atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, oportunidade. Tal cadastramento e recebimento de propostas de projetos se darão exclusivamente pelo formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, Desporto e Cultura, sita à Rua Frederico Coradi, nº 440, na sede do Município de Erval Grande/RS, não sendo aceitos projetos extemporâneos ou em outros meios.

* + 1. Entende-se por projeto a apresentação de minuta que permita a realização de gravação e transmissão, em forma de vídeo, de apresentações de artistas, com o intuito de garantir ajuda (subsídio) emergencial aos trabalhadores (as) da cultura e a propagação da cultura por meio eletrônico e, se possível em razão das medidas sanitárias, com acesso ao público que receberão o valor único de R$ 4.999,39 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
		2. Poderão participar as empresas devidamente constituídas, em dia com sua situação tributária com a União, Estado e Município de sua sede, bem como com regularidade junto à Justiça do Trabalho e FGTS, que possuam em sua descrição de atividades aquelas destinas a realização de espetáculos artísticos, produção musical, dentre outros similares.
		3. Finalizada a execução do espetáculo, a empresa prestará contas do montante percebido e de sua execução, o que se dará ampla divulgação.
		4. Vedada à participação de empresa que não possua em suas atividades a execução de projetos focados na área da cultura.

**2. DO PAGAMENTO E DA SUA PRORROGAÇÃO**

2.1 O benefício será pago após homologação dos inscritos, homologação e divulgação dos aprovados, assinatura do termo de responsabilidade e compromisso (TRC) e perante apresentação de nota fiscal.

**3. DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES**

3.1 Os pagamentos decorrentes do presente cadastramento dependem da efetivação da transferência de recursos financeiros prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica do Município, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município.

3.3 O Município realizará o pagamento ao projeto aprovado e elegível para tal finalidade, devidamente enquadrados neste edital limitado ao montante de recursos que a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, disponibilizará e conforme parecer da Comissão designada pela **Portaria nº 173/2021.**

**4. DOS REQUISITOS DO PROJETO**

4.1 O projeto deverá conter:

1. Título;
2. Identificação da empresa, seus representantes e apresentação de certidões de regularidade fiscal.
3. Proposta para apresentação de artistas a serem remunerados pela empresa vencedora;
4. Planilha de execução ajustável conforme o interesse do município;
5. Demonstração de estrutura e similares, equipe técnica, bem como, de tecnologias para gravação em vídeo, e outros;

4.2 A apresentação de projeto não garante o pagamento integral e/ou parcial dos valores previstos, tendo em vista que a disponibilidade dos recursos é decorrente da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

4.3 É de única responsabilidade de o interessado realizar a entrega do projeto, com a correta inserção de dados e certidões de regularidade fiscal, cuja comprovação de veracidade será exigida.

4.4 A escolha do projeto se dará por decisão da Comissão nomeada para tanto.

**5. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 Após o recebimento dos projetos, haverá a análise do cumprimento das condições mencionadas no Item 4.

5.2 Será divulgada a lista dos cadastrados aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições deste chamamento, cuja inscrição será considerada homologada.

5.3 O pagamento do benefício será efetivado para aqueles que tiverem a sua inscrição homologada, aprovada, termo de responsabilidade e compromisso assinado e nota fiscal apresentada para empenho.

5.4 Encerrado o prazo para cadastramento, caso haja inscritos pendentes de pagamento e se for constatada a insuficiência dos recursos para tanto, será considerada a ordem de inscrição.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 Os interessados poderão interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, contra a decisão exarada na lista mencionada no item 5.2, que não aprovar seu cadastro, em razão de descumprimento dos critérios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua publicação na imprensa oficial.

6.2 O interessado deverá apresentar recurso exclusivamente pelo e-mail: administracao@ervalgrande.rs.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias.

6.3 A impugnação e a interposição de recurso administrativo dar-se-á exclusivamente pela forma eletrônica, devendo o recurso ser apresenta- do no e-mail: administracao@ervalgrande.rs.gov.br, obedecidos os prazos estipula- dos nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 As impugnações e os recursos administrativos somente serão aceitos na forma estipulada no item 6.3.

6.5 As impugnações e os recursos administrativos somente serão analisados se contiverem necessariamente:

6.5.1 Identificação e qualificação do impugnante ou recorrente;

6.5.2 Indicação do item impugnado ou recorrido;

6.5.3 As razões da impugnação ou do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

6.5.4 Os pedidos do impugnante ou do recorrente.

6.6 A publicação dos resultados das impugnações e dos recursos administrativos analisados será divulgada após o seu regular recebimento no site: https://www.ervalgrande.rs.gov.br/.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão Especial de Cadastramento.

7.2 Aplicam-se ao presente Cadastramento a Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho 2020 e Regulamentação Federal bem como as demais normas legais pertinentes.

7.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá no Foro Central da Comarca de São Valentim/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste cadastramento poderão ser prestados através do e-mail: administracao@ervalgrande.rs.gov.br, endereço: Av. Capitão Batista Grando, nº 242, do município de Erval Grande/RS.

Erval Grande/RS, 09 de novembro de 2021.

**SUZINEI SCHNEIDER**

 *Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTA DO PROJETO**

**TÍTULO:**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**RG:**

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÕES:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PLANILHA DE EXECUÇÃO:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ESTRUTURA / EQUIPE TÉCNICA / TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO / OUTROS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:**

Erval Grande/RS, \_\_\_\_\_\_ de novembro de 2021.

Nome

Cargo

Nome da Empresa